

## HABILITAÇÃO

Edital “Produção Cultural”

### **Documentos comprobatórios para PESSOA FÍSICA conforme alínea “a” do item 3.2:**

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo em vigor, na forma da legislação aplicável da Fazenda Municipal;

d) Cópia de comprovante de residência ou domicílio em nome do participante, datada a pelo menos 6(seis) meses antes da publicação deste edital;

d.1) Caso o comprovante de residência não esteja no nome do proponente, este deverá apresentar juntamente como comprovante de residência, cópia de documento comprobatório do vínculo entre o proponente e o titular da residência (contrato de locação, parentesco de 1º grau, certidão de casamento, etc).

d.2) A comprovação de residência pode ser feita mediante um dos seguintes documentos, desde que conste data de sua emissão datada a pelo menos 6(seis) meses antes da publicação deste edital, e o endereço do proponente:

I - Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

II - Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III - Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV - Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, etc)

V - Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

VI - Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres)

e) Declaração conjunta, conforme modelo Anexo III;

f) Indicação de Conta bancária, em instituição de livre escolha do beneficiário, para recebimento, caso venha a ser selecionado. No caso de pessoas físicas, o prêmio será pago em conta de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

**Documentos comprobatórios para PESSOA JURÍDICA, conforme alínea “b” do item 3.2:**

a) Cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

b) Ato de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Cópias de carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio-administrador da pessoa Jurídica;

e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo em vigor, na forma da legislação aplicável da Fazenda Municipal;

f) Certidão de regularidade fiscal – FGTS;

g) Declaração conjunta, conforme modelo Anexo III;

h) Indicação de Conta bancária, em instituição de livre escolha do beneficiário, para recebimento, tendo como titular a pessoa jurídica solicitante

**Documentos comprobatórios para PESSOA FÍSICA, representante de grupo, conforme alínea “c” do item 3.2:**

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo em vigor, na forma da legislação aplicável da Fazenda Municipal;

d) Cópia de comprovante de residência ou domicílio em nome do participante, datada a pelo menos 6(seis) meses antes da publicação deste edital;

d.1) Caso o comprovante de residência não esteja no nome do proponente, este deverá apresentar juntamente como comprovante de residência, cópia de documento comprobatório do vínculo entre o proponente e o titular da residência (contrato de locação, parentesco de 1º grau, certidão de casamento, etc).

d.2) A comprovação de residência pode ser feita mediante um dos seguintes documentos, desde que conste data de sua emissão datada a pelo menos 6(seis) meses antes da publicação deste edital, e o endereço do proponente:

I - Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

II - Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III - Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV - Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, etc)

V - Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

VI - Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres)

e) Declaração conjunta, conforme modelo Anexo III

f) Carta de autorização do grupo (modelo Anexo II) conforme alínea “c” do item 3.2.

g) Indicação de Conta bancária, em instituição de livre escolha do beneficiário, para recebimento, caso venha a ser selecionado. No caso de pessoas físicas, o prêmio será pago em conta de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.